



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.cubatao.sp.gov.br

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO  
ADM Nº 033/2022  
ADM Nº 27/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na cidade de Cubatão, Praça dos Emancipadores s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.492.806/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 22.546.661-2 – SSP/SP e do CPF-MF nº. 133.863.968.44, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na cidade de Cubatão, Av. Nove de Abril, 1.960 - Fundos – Centro, doravante designada simplesmente **SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº. 21.782.703 SSP/SP e do CPF-MF nº 108.242.318-13, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUBATÃO**, na condição de Interveniente, com sede na Rua Salgado Filho nº 227 – Jardim Costa e Silva – Cubatão/SP, doravante designado simplesmente **CMAS**, neste ato representado por sua Presidente, **ELÍS BENÍCIA LOPES**, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 19653615, inscrita no CPF sob o nº 130.522.758-10 e a Organização da Sociedade Civil, **CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS – CAMP Cubatão**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.952.901/0001-59**, neste ato representada pelo Presidente, **ALEX FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Célula de Identidade RG nº. 30.181.054-0 e CPF/MF nº. 221.570.478-08, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ADM Nº 033/2022**, firmado em 18 de novembro de 2022, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no art. 41 e 80 do Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.cubatao.sp.gov.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, o parceiro obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, conforme revisão aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **ADITAMENTO**, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

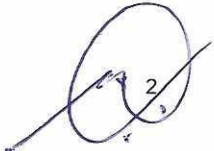
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO original ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE ADITAMENTO em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificada.

Cubatão, 13 de 03 de 2023.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.cubatao.sp.gov.br

  
**ELIS BENICIA LOPES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

  
**ALEX FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente CAMP

**TESTEMUNHAS:**

---

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.cubatao.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE CUBATÃO  
**ENTIDADE:** CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS –  
CAMP CUBATÃO  
**TERMO DE FOMENTO Nº ADM - 033/2022.**  
**ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº ADM - 27 /2023**  
**OBJETO:** Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 13 de 03 de 2023.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO - CONTRATANTE:**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 133.863.968-44

Assinatura:

**SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 108.242.318-13

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

[www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br)

**PELO CMAS:**

  
**ELÍS BENÍCIA LOPES**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 130.522.758-10

Assinatura:

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

  
**ALEX FERREIRA DOS SANTOS**

PRESIDENTE CAMP

CPF: 221.570.478-08

Assinatura:

